

**DECISÃO COREN/AL Nº 043/2017**

**Dispõe sobre o pagamento de anuidades referentes ao Exercício de 2018.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, em conjunto com a Primeira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

**CONSIDERANDO**, a Lei nº 5.905/73, em seus artigos 15, incisos III, XI e XIV e artigo 16;

**CONSIDERANDO**, os artigos 4º, 5º, e 6º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO**, a Resolução Cofen nº 494/2015 de 10 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO**, a Resolução Cofen nº 496/2015 de 26 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 563, de 1º de Novembro de 2017, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2018, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação do Plenário do COREN - AL em sua 4ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 14 de novembro de 2017.

**DECIDE:**

**Art. 1º** – Fixar o valor das anuidades de pessoas físicas e jurídicas a serem cobradas pelo COREN-AL, para o exercício de 2018, conforme descrito abaixo:

**Pessoa Física:** Enfermeiro: R\$ 297,39

Obstetriz: R\$ 282,52

Técnico de Enfermagem: R\$ 214,47

Auxiliar de Enfermagem: R\$ 171,57

**Pessoa Jurídica:** Até R\$ 50.000,00 de capital social – R\$ 571,83  
Acima de R\$ 50.000,00 e até R\$ 200.000,00 – R\$ 571,83  
Acima de R\$ 200.000,00 e até R\$ 500.000,00 – R\$ 571,83  
Acima de R\$ 500.000,00 e até R\$ 1.000.000,00 – R\$ 571,83  
Acima de R\$ 1.000.000,00 e até R\$ 2.000.000,00 – R\$ 571,83  
Acima de R\$ 2.000.000,00 e até R\$ 10.000.000,00 – R\$ 571,83  
Acima de R\$ 10.000.000,00 – R\$ 571,83.

**Art. 2º** - As anuidades terão vencimento em 31 de março de 2018 e poderão ser recolhidas da seguinte forma:

I – com 20% de desconto em cota única até 31 de janeiro;

II – com 15% de desconto em cota única até 28 de fevereiro;

III – com 10% de desconto em cota única até 31 de março;

IV – sem desconto em até 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, desde que a última parcela não ultrapasse o exercício fiscal.

**§Único** - Caso o pagamento não seja realizado até 31 de março ou se o parcelamento previsto no inciso IV deste artigo se iniciar após esta data, o valor da anuidade será corrigido pelo Índice Nacional de Preço do Consumidor – INPC e acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros 1% (um por cento) ao mês.

**Art. 3º** - Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 1,63% (um vírgula sessenta e três por cento) de acordo com a variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2016 a setembro/2017), nos termos da Resolução COFEN nº 563, de 1º de Novembro de 2017.

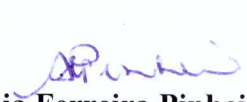
**Art. 4º** - Quando a inscrição for solicitada a partir do mês de abril a anuidade será paga proporcionalmente aos meses restantes para findar o ano.

**Art. 5º** - Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e seus efeitos apenas passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Maceió - AL, 14 de novembro de 2017 .



**Zandra Maria Cardoso Candiotti**  
Presidente



**Ana Claudia Ferreira Pinheiro Coutinho**  
Secretária





**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

### DECISÃO COFEN Nº 0237/2017

*Homologa as Decisões Coren-AL nºs 043 e 044/2017, que fixam, respectivamente, os valores das anuidades, taxas e serviços de pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2018.*

O Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012, os termos da Decisão Cofen nº 40/2015;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Cofen nº 0841/2017, sob a ementa "OE 18. COREN-AL: anuidades, taxas e emolumentos - 2018";

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Cofen, durante a realização de sua 495ª ROP;

#### DECIDE:

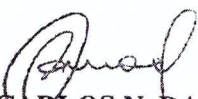
**Art. 1º** Homologar as Decisões Coren-AL nºs 043 e 044/2017, que fixam, respectivamente, os valores das anuidades, taxas e serviços de pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2018.

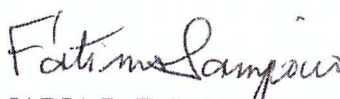
**Art. 2º** O Regional deverá dar publicidade às normas homologadas no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 6 de dezembro de 2017.

  
**MANOEL CARLOS N. DA SILVA**  
COREN-RO Nº 63592  
Presidente

  
**MARIA R. F. B. SAMPAIO**  
COREN-PI Nº 19084  
Primeira-Secretária

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800  
Home Page: [www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br)